

COSAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045 / Código CVM nº 19836

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de abril de 2019, às 10h00, na sede social da Cosan S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar, sala 01, Bairro Itaim Bibi, Brasil, CEP 04538-132.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), nas edições dos dias 28, 29 e 30 de março de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 328.863.247 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 83,78% do capital social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Marcelo de Souza Scarcela Portela, Diretor Vice-Presidente Jurídico e representante da Administração da Companhia; (ii) o Sr. Marcelo Curti, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (iii) o Sr. Fabian Junqueira Sousa, representante da KPMG Auditores Independentes.

4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo de Souza Scarcela Portela, por indicação por escrito do presidente do Conselho de Administração, conforme dispõe o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e secretariados pela Sra. Maria Rita de Carvalho Drummond.

5. **PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Foram publicados de acordo com o artigo 133 da Lei das S.A., o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado 2018, no Diário Oficial Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo, nas edições do dia 19 de fevereiro de 2019. Os documentos acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (ii) Proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (iii) Fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) Ocupação dos cargos de membros independentes do Conselho de Administração; (v) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (vi) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (vii) Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (viii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e (ix) A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2019. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Ratificar o cancelamento de 9.000.000 (nove milhões)

de ações de emissão da Companhia que estavam em tesouraria, realizado pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2019, alterando conseqüentemente o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 626.737.694,32 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) sem a emissão de novas ações, mediante a conversão do saldo existente na conta de Reserva Legal, e parte do saldo existente nas contas de Reserva de Capital e Reserva de Retenção de Lucros, alterando conseqüentemente o *caput* do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** Alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia, alterando conseqüentemente o *caput* do artigo 15 do Estatuto Social; **(iv)** Alterar a denominação do Comitê de Remuneração da Companhia para Comitê de Pessoas, alterando conseqüentemente os artigos 26 e 29 do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

7.2. Aprovar por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no montante total de R\$ 1.652.319.562,85 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte forma:

(a) o montante de R\$ 82.615.978,14 (oitenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será destinado à formação da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A;

(b) o montante de R\$ 1.569.703.584,71 (um bilhão, quinhentos e sessenta e nove milhões, setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte maneira:

(i) R\$ 392.425.896,18 (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), equivalente a R\$ 0,99977023662 por ação ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, será distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das S.A. e do artigo 32, item (iii) do Estatuto Social da Companhia; e

(ii) R\$ 1.177.277.688,53 (um bilhão, cento e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), será destinado à Reserva Especial da Companhia, conforme previsto no artigo 32, item (iv) do Estatuto Social da Companhia.

7.2.1. Farão jus aos dividendos ora declarados aqueles que forem acionistas da Companhia em 02 de maio de 2019 (data base) e serão observados os procedimentos da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia para pagamento dos dividendos, conforme informado pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas a ser divulgado oportunamente. Dessa forma, a partir de 03 de maio de 2019, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*”.

7.2.2. Os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia aos acionistas titulares de ações da Companhia em 02 de maio de 2019 (data base), em uma única parcela, até o final do exercício social de 2019, em data a ser fixada pelo Conselho de Administração, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de efetivo pagamento dos dividendos declarados.

7.3. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a fixação do número de 6 (seis) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

7.4. Aprovar, por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, o enquadramento dos Srs. Dan Ioschpe e Maílson Ferreira da Nóbrega como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração, conforme recomendação da administração da Companhia.

7.5. Eleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020:

- (i) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Rubens Ometto Silveira Mello**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/SP 4.170.972-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.321.788-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Marcos Marinho Lutz**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da cédula

de identidade RG/SSP/SP 15.649.492-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.274.178-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

- (iii) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Burkhard Otto Cordes**, brasileiro, casado, administrador, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/SP 13.255.194-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.074.808-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- (iv) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Marcelo de Souza Scarcela Portela**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 75.709, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/SP 6.762.668-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.502.188-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- (v) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Dan Ioschpe**, brasileiro, casado, administrador, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/RS 3.018.532.915 e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.240.690-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Luigi Galvani, 146, 13º andar, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração - Independente; e
- (vi) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Mailson Ferreira da Nóbrega**, brasileiro, divorciado, economista, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/DF 214.106 e inscrito no CPF/MF sob nº

043.025.837-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Estados Unidos, nº 498, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração – Independente.

7.5.1. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, os conselheiros ora eleitos apresentaram a declaração mencionada nos artigos 147 da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

7.5.2. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item acima.

7.6. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2019.

7.7. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a fixação do número de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019.

7.8. Eleger as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019:

- (i) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Luiz Carlos Nannini**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG/SSP/SP 9.221.586-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.563.538-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial

na Rua Gomes de Carvalho, 1050, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como suplente **Nadir Dancini Barsanulfo**, brasileira, divorciada, advogada, titular da carteira de identidade RG/SSP/SP 11.767.161-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.175.488-34, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar;

- (ii) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Marcelo Curti**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG/SSP/SP 10.306.522 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.305.588-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, conjuntos 913 e 914, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como suplente, **Henrique Aché Pillar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 3444145 e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.194.367-49, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Emílio Bertolini, 100;
- (iii) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Edison Carlos Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG/SSP/SP 17.462.539-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.854.428-02, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, 275, 7º andar, tendo como suplente, **Francisco Silvério Morales Céspedes**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG 3.895.216 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.049.078-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Emílio Bertolini, 100; e
- (iv) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Vanessa Claro Lopes**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de

identidade RG 23.669.532-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.406.218-03, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Avenida Lucio Costa 3604, Apartamento 2701, Bloco 2, Barra da Tijuca, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como suplente, **Carla Alessandra Trematore**, brasileira, solteira, bacharel em ciências da computação, portadora da carteira de identidade RG nº 21.880.357-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.855.668-86, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Apinajés, 868, Apartamento 71, Perdizes; e

- (v) por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, **Alberto Asato**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG 6.232.223-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 710.704.198-34, residente e domiciliado na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Raimundo Recco, 212, Bairro Jardim Europa, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como suplente, **Edison Andrade de Souza**, brasileiro, casado, contador e advogado, portador da carteira de identidade RG n 6.157.469-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 710.864.398-72, residente e domiciliado na Cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, na Fazenda Nova América, s/nº, bairro Água da Aldeia.

7.8.1. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no artigo 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada nos artigos 147 e 162, § 2º da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

7.8.2. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item acima.

7.9. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a fixação da remuneração global de até R\$ 22.767.062,78 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), para os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2019, dos quais serão atribuídos até (i) R\$ 2.547.316,34 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) para o Conselho de Administração; (ii) R\$ 19.241.992,28 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) para a Diretoria; e (iii) R\$ 977.754,15 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para o Conselho Fiscal, ficando a cargo do Comitê de Remuneração da Companhia a fixação do montante individual. O valor da remuneração global acima aprovada inclui o valor correspondente às contribuições previdenciárias previstas para a remuneração dos administradores e que são ônus da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.10. Ratificar, por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, o cancelamento de 9.000.000 (nove milhões) de ações de emissão da Companhia que estavam em tesouraria, realizado pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2019, alterando conseqüentemente o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.418.475.879,49 (quatro bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 398.904.353 (trezentos e noventa e oito milhões, novecentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

7.11. Aprovar, por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 626.737.694,32 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) sem a emissão de novas ações, em cumprimento ao disposto no artigo 199 da Lei das S.A., mediante a conversão do saldo existente na conta de Reserva Legal e parte do saldo existente nas contas de Reserva de Capital e Reserva de Lucros da Companhia, de maneira que o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 4.418.475.879,49 (quatro bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 5.045.213.573,81 (cinco bilhões, quarenta e cinco milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), sem a emissão de novas ações pela Companhia, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 5.045.213.573,81 (cinco bilhões, quarenta e cinco milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 398.904.353 (trezentos e noventa e oito milhões, novecentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

7.11.1. Consignar que o aumento do capital social mencionado no item 7.11 acima será realizado por meio da capitalização dos seguintes valores: (i) R\$ 82.615.978,14 (oitenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) serão capitalizados por meio da utilização do saldo existente na conta de Reserva Legal da Companhia; (ii) R\$ 367.241.634,79 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) serão capitalizados por meio da utilização de parte do saldo existente na conta de Reserva de Capital da Companhia; e (iii) R\$ 176.880.081,39 (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos) serão capitalizados por meio da utilização de parte do saldo existente na conta de Reserva de Retenção de Lucros da Companhia.

7.11.2. Consignar que o aumento de capital social ora aprovado é existente, válido e eficaz desde logo, sem a necessidade de abertura de prazo para exercício de direito de preferência, tendo em vista que o aumento é realizado em benefício de todos os acionistas da Companhia e sem a emissão de novas ações.

7.12. Aprovar, por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a redução do número mínimo de membros do Conselho de Administração da Companhia, passando de 07 (sete) para 05 (cinco) membros. Em decorrência da alteração do número mínimo de membros do Conselho de Administração, o *caput* do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”

7.13. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a alteração da denominação do Comitê de Remuneração da Companhia para Comitê de Pessoas, alterando conseqüentemente os artigos 26 e 29 da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 26 - A Companhia terá dois comitês estatutários, sendo estes o comitê de auditoria (“Comitê de Auditoria”) e o comitê de pessoas (“Comitê de Pessoas”), que são órgãos de assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na regulamentação em vigor e nos seus regimentos internos.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo 2º - Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas e dos demais comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas por lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

Artigo 29 - O Comitê de Pessoas será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e escolhidos entre os integrantes do Conselho de Administração, todos com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - O Comitê de Pessoas é responsável pela alocação do montante destinado como verba global aos administradores, definido pela assembleia geral, entre os membros de cada órgão e sua divisão conforme a natureza dos benefícios e em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de seu regimento interno.”

7.14. Aprovar, por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I a esta ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata.

8. DOCUMENTOS: Os documentos e propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações e manifestações de voto, protesto, abstenções ou de dissidência apresentadas por escrito pelos acionistas foram numerados seguidamente, autenticados pela mesa e pelos acionistas que solicitaram e ficam arquivados na sede da Companhia.

9. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos até lavratura da presente ata, ficando autorizada

a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas. Após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de abril de 2019

Marcelo de Souza Scarcela Portela
Presidente da Mesa e
Diretor Vice Presidente Jurídico

Maria Rita de Carvalho Drummond
Secretária da Mesa

Marcelo Curti
Membro do Conselho Fiscal

Fabian Junqueira Sousa
KPMG Auditores Independentes

Acionistas Presentes através do envio de voto a distância:

- 1 CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
- 2 LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD
- 3 BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA
- 4 DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
- 5 IBM 401 (K) PLUS PLAN
- 6 IRISH LIFE ASSURANCE PLC
- 7 LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY
- 8 MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
- 9 NORGES BANK
- 10 OBLATE INTL PASTORAL INVESTMENT TRUST
- 11 ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD
- 12 PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX
- 13 PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI
- 14 SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND

15 SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G
 16 STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND
 17 STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
 18 STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
 19 PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
 20 TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
 21 THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS
 22 CONS. GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND
 23 THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.
 24 THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
 25 VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC
 26 ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 27 SEI INSTITUTI TRUST INTERNATIONAL EQUITY FUND
 28 STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D
 29 SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND
 30 BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C
 31 CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
 32 FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
 33 STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC
 34 INVESCO GLOBAL AGRICULTURE ETF
 35 OMERS ADMINISTRATION CORPORATION
 36 IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR
 37 STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS
 38 STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN
 39 CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
 40 THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA
 41 THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD
 42 VKF INVESTMENTS LTD
 43 WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
 44 RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
 45 LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION
 46 INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND
 47 NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND
 48 STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV
 49 BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C)
 50 SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND
 51 FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST
 52 FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
 53 INTERNATIONAL MONETARY FUND
 54 LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST
 55 MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO

56 STATE STREET C S JERSEY L T O T COSM I F
 57 STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM
 58 TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS
 59 THE BOARD OF F.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
 60 ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND
 61 THE SEI EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 62 UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
 63 ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US FUND
 64 BOARD OF PENS. OF THE EVANG. LUTHERAN CHURCH IN AMER
 65 CHEVRON MASTER PENSION TRUST
 66 EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS
 67 JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST
 68 MACKENZIE EMERGING MKT CLASS
 69 NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST
 70 THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
 71 FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION
 72 CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND
 73 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
 74 ALASKA PERMANENT FUND
 75 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 76 DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND
 77 THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
 78 VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T
 79 BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND
 80 AB VAR PROD SERIES FUND, INC - AB BALANCED WEALTH STR PORT
 81 THE SEVENTH S. NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND
 82 INTERNATIONAL EQUITY FUND
 83 ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
 84 CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN
 85 NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQ. FD LEND
 86 NORTHERN TRUST LUX. MGMT CO SA ON BEHALF OF UNIVEST
 87 GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD
 88 NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
 89 THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN
 90 CAVENDISH ASSET MANAGEMENT LIMITED
 91 PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND
 92 STICHTING BED. V H BEROEPSVERVOER O D WE
 93 MGI FUNDS PLC
 94 CHEVRON UK PENSION PLAN
 95 ALASKA COMMON TRUST FUND
 96 ISHARES MSCI BRAZIL ETF

97 ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES
 98 ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY
 99 SUNSUPER SUPERANNUATION FUND
 100 SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
 101 NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST
 102 NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
 103 THE TEXAS EDUCATION AGENCY
 104 COUNTY EMP. ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY
 105 PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC
 106 GOVERNMENT OF SINGAPORE
 107 FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
 108 STATE OF NEW MEXICO EDUCATIONAL RETIREMENT BOARD
 109 NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND
 110 IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF
 111 NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC
 112 BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
 113 ISHARES MSCI BRIC ETF
 114 PEOPLE S BANK OF CHINA
 115 PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
 116 COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
 117 EATON VANCE COL. INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
 118 JAPAN TRUSTEE SERV. BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK
 119 EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND
 120 KBI INSTITUTIONAL FUND ICAV
 121 STICHTING PENSIOENFONDS UWV
 122 LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
 123 ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO
 124 VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
 125 THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLL. INVEST FD PLA
 126 ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
 127 NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING
 128 PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND
 129 COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22
 130 COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23
 131 EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 132 TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F
 133 ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC
 134 BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST
 135 STICHTING PGGM DEPOSITARY
 136 ARIZONA PSPRS TRUST
 137 FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD

138 SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
 139 ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
 140 TRUST CUST. SERVICES BANK, LTD.RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE
 141 BNY MELLON TR DEP (UK) LIM AS T OF IS EM MK EQ I FD (UK)
 142 POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS UCITS ETF
 143 ROBECO GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND II
 144 COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6
 145 COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST
 146 FIDELITY SELECT PORTFOLIOS: ENVIRONMENT AND A E PORTFOLIO
 147 AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL RETURN PORTFOLIO
 148 CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND
 149 BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF
 150 WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.
 151 FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX FUND
 152 HC CAP. TRUST THE COMMODITY RETURNS STRATEGY PORTFOLIO
 153 NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L
 154 MACQUARIE INV MAN. LTD AS RESP ENT FOR ARROWST EM MKTS FD
 155 BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
 156 TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F
 157 LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
 158 JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F
 159 HSBC EMERGING MARKETS POOLED FUND
 160 CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
 161 SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST
 162 FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND
 163 FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND
 164 SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
 165 WILLIAM BLAIR SYS.INTERNATIONAL ALL CAP CORE FUND LLC
 166 EUROPEAN CENTRAL BANK
 167 ADVISER MANAGED TRUST - TACTICAL OFFENSIVE EQUITY FUND
 168 EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
 169 VERDIPAPIRFONDET KLP AK. FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I
 170 TOTAL INT. EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT
 171 AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO
 172 NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST
 173 FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND
 174 FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND
 175 AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT
 176 ESKOM PENSION AND PROVIDENT FUND
 177 NGS SUPER
 178 BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA

179 ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC
 180 ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF
 181 VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO
 182 VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
 183 OLD WESTBURY LARGE CAP STRATEGIES FUND
 184 ISHARES MSCI BRAZIL UCITS ETF USD (ACC)
 185 ARROWSTREET US GROUP TRUST
 186 GMO RESOURCES FUND, A SERIES OF GMO TRUST
 187 MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
 188 MERCER QIF FUND PLC
 189 K INVESTMENTS SH LIMITED
 190 SQUADRA TEXAS LLC
 191 COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
 192 JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND
 193 CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST
 194 WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR
 195 GOLD. SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH M TILT PORTFOLIO
 196 ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - A I ALL-C P S
 197 CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND
 198 FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND
 199 ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
 200 ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF
 201 BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS
 202 THE GOV. OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM
 203 EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
 204 ST STR RUS. RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F
 205 PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD
 206 ADV. SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORT
 207 SCOT. WIDOWS INV. SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL
 208 KAPITA. LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III
 209 FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET
 210 COMMO. EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC
 211 ADV. SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO
 212 GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY
 213 EXELON GEN. COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR
 214 INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF
 215 MACKENZIE EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
 216 AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND
 217 OYSTER CREEK NUCLEAR GENERATING STATION QUALIFIED FUND
 218 THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND
 219 STATE STREET IRELAND UNIT TRUST

220 GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 221 MAINSTAY MACKAY EMERGING MARKETS EQUITY FUND
 222 DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST
 223 VAILSBURG FUND LLC
 224 AQUILA EMERGING MARKETS FUND
 225 DEUT. X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF
 226 NN PARAPLUFONDS 1 N.V
 227 NORT. TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L
 228 NORT. TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND
 229 SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF
 230 KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I
 231 BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)
 232 DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F
 233 STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
 234 SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 235 LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
 236 ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND
 237 INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST
 238 SEI INST. INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND
 239 WISD. EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND
 240 KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND
 241 SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI GLOBAL MULTI-ASSET I F
 242 POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED
 243 LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 244 KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT
 245 RUSSELL INV. COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL
 246 RUSSELL INV. MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND
 247 GOLDMAN S. TRUST II- GOLD. SACHS MULTI-MANAGER G E FUND
 248 ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST
 249 COMMONWEALTH SPECIALIST FUND 36
 250 XTRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HIGH D Y EQUITY ETF
 251 STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND
 252 STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
 253 COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10
 254 FSS EMERGING MARKET EQUITY TRUST
 255 ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 256 SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND
 257 THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND
 258 GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND
 259 DEUTSCHE X-TRACKERS FTSE EM. COMPREHENSIVE FACTOR ETF
 260 BMO UCITS ETF ICAV

261 NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
 262 VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F
 263 FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND
 264 WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND
 265 SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF
 266 ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 267 ISHARES MSCI EM ESG OPTIMIZED ETF
 268 DESJARDINS IBRIX LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS FUND
 269 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST –F. LIBERTYQ GLOBAL E ETF
 270 FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND
 271 NAVARRO 1 FUND LLC
 272 ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
 273 LEGAL GENERAL ICAV
 274 OPPENHEIMER GLOBAL ESG REVENUE ETF
 275 VANG.INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F
 276 JOHN HANCOCK FUNDS II INT. STRATEGIC EQUITY ALLOCAT
 277 SGA INTERNATIONAL EQUITY FUND
 278 INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST
 279 CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD
 280 FIDELITY SALEM STREET TRUST: FID. FLEX INTERNATIONAL IND
 281 ST. BLUE SKY PASSIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FU
 282 WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND INDEX ETF
 283 FIDELITY SALEM STREET TRUST: F. INTERNATIONAL SUSTAINA
 284 CADENCE GLOBAL EQUITY FUND L.P.
 285 PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO R.MULTI-FACTOR EMERGIN
 286 EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF
 287 SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE B.T PLANS: SPARTAN EMERG
 288 DESJ. MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATIL
 289 BLACKROCK EM. M. LONG/SHORT EQUITY FUND OF BLACKRO
 290 STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND
 291 LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC
 292 INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF
 293 FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
 294 WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC EMERGING MARKETS CORE FUN
 295 VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF
 296 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI
 297 NORTHERN ENGAGE360 FUND
 298 LEGAL GEN F. WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND
 299 PARAMETRIC TMEMC FUND, LP
 300 PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MANAGER
 301 VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL

302 GMO CLIMATE CHANGE FUND, A SERIES OF GMO TRUST
303 NEW CHURCH INVESTMENT FUND
304 MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND
305 MACKENZIE EMERGING MARKETS LARGE CAP FUND
306 GMO CLIMATE CHANGE INVESTMENT FUND, A SUB-FUND OF
307 BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.
308 FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNA
309 INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF
310 BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.
311 BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.
312 COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC
313 ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG
314 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
315 XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF
316 LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
317 PUBLIC PENSION AGENCY
318 XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY
319 BRASIL CAPITAL PREV I MA. FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
320 FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY TARGETED EMERGI
321 GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
322 GUEPARDO INST. MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
323 GUEPARDO FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO

Acionistas representados por Ana Clara Machado Correa:

324 COSAN LIMITED
325 ISLAND SERVICES MANAGEMENT CORP.
326 COMMONWEALTH CARRIERS S/A
327 REZENDE BARBOSA S A ADM E PART
328 ROBERTO DE REZENDE BARBOSA
329 RENATO E R BARBOSA
330 JOSE EUGÊNIO REZENDE BARBOSA

Acionistas representados por Michele da Silva Gonsales:

- 331 AXA OR ET MATIERE PREMIERE
- 332 RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF
- 333 STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN
- 334 ABS DIRECT EQUITY FUND LLC.
- 335 EDR FUND
- 336 FIDELITY UCITS II ICAV / FIDELITY M
- 337 PINEHURST PARTNERS, L.P.
- 338 NUSHARES ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF
- 339 BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND
- 340 FORSTA AP-FONDEN
- 341 GLOBAL T. COMP. FBO AQR COL. INV. TRUST - AQR E.EQUITIES COLLECTIVE INV FUND
- 342 JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
- 343 MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FUND
- 344 MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND
- 345 PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
- 346 ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS
- 347 SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND
- 348 SCRI - ROBECO QI C. EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND
- 349 SCRI - ROBECO QI INST. EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND
- 350 STICHTING CUSTODY ROBECO INST. RE: ROBECO INST. EMERGING MARKETS FONDS
- 351 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828
- 352 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829
- 353 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835
- 354 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045849
- 355 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792
- 356 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794
- 357 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795
- 358 UNI-GLOBAL EQUITIES EMERGING MARKETS
- 359 VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST
- 360 PREDIQUANT A3

ANEXO I à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cosan S.A., realizada em 26 de abril da 2019.

Mapa de Votos

Em atendimento ao art. 21, §6º e ao art. 30, §4º da Instrução CVM nº480/09, a Cosan S.A. informa abaixo as aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação.

Em Assembleia Geral Ordinária:

Ordem	Descrição da Deliberação	Voto	Ações
1	Aprovar contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.	ABSTER-SE	251.215.613
		REJEITAR	0
		APROVAR	77.649.634
2	Aprovar a proposta da administração de destinação do resultado apurado durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.	ABSTER-SE	3.123.582
		REJEITAR	0
		APROVAR	325.739.665
3	Aprovar a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia.	ABSTER-SE	3.123.582
		REJEITAR	75.986
		APROVAR	325.663.679
4	Aprovar a ocupação dos cargos de membros independentes do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	3.123.582
		REJEITAR	0
		APROVAR	325.739.665
5	Eleger o Sr. Rubens Ometto Silveira Mello como Presidente do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	2.104.231
		REJEITAR	2.653.770
		APROVAR	324.105.246
	Eleger o Sr. Marcos Marinho Lutz como Vice-Presidente do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	2.104.231
		REJEITAR	10.969.354
		APROVAR	315.789.662
	Eleger o Sr. Marcelo de Souza Scarcela Portela como Membro do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	2.104.231
	REJEITAR	1.586.908	
	APROVAR	325.172.108	
Eleger o Sr. Burkhard Otto Cordes como Membro do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	2.104.231	
	REJEITAR	2.985.060	
	APROVAR	323.773.956	
Eleger o Sr. Dan loschpe como Membro Independente do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	2.104.231	
	REJEITAR	7.012.517	
	APROVAR	319.746.499	
Eleger o Sr. Mailson Ferreira da Nóbrega como Membro Independente do Conselho de Administração.	ABSTER-SE	3.123.582	
	REJEITAR	5.456.349	
	APROVAR	320.283.316	

6	Aprovar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia.	ABSTER-SE NÃO SIM	2.104.231 881.800 325.877.216
7	Aprovar a fixação do número de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal da Companhia com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.104.231 882.186 325.876.830
8	Eleger o Sr. Luiz Carlos Nannini como membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como seu suplente a Sra. Nadir Dancini Barsnullo.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.104.231 881.800 325.877.216
	Eleger o Sr. Marcelo Curti como membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como seu suplente o Sr. Henrique Aché Pillar.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.104.231 881.800 325.877.216
	Eleger o Sr. Edison Carlos Fernandes como membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como seu suplente o Sr. Francisco Silvério Morales Céspedes.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.104.231 881.800 325.877.216
	Eleger a Sra. Vanessa Claro Lopes como membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo como sua suplente, a Sra. Carla Alessandra Trematore.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.104.231 881.800 325.877.216
	Eleger o Sr. Alberto Asato como membro efetivo do Conselho Fiscal tendo como seu suplente, o Sr. Edson Andrade de Souza.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.104.231 881.800 325.877.216
9	Aprovar a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2019 em R\$ 22.767.062,78 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) o valor da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2019.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	239.638.968 9.814.469 79.409.810

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Ordem	Descrição da Deliberação	Voto	Ações
1	Ratificar o cancelamento de 9.000.000 (nove milhões) de ações de emissão da Companhia que estavam em tesouraria, realizado pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2019, alterando consequentemente o <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	1.309.741 0 327.553.506
2	Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 626.737.694,32 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) sem a emissão de novas ações, mediante a conversão do saldo existente na conta de Reserva Legal, e parte do saldo existente nas contas de Reserva de Capital e Reserva de Retenção de Lucros, alterando consequentemente o <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.329.092 0 326.608.153
3	Alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia, alterando consequentemente o <i>caput</i> do artigo 15 do Estatuto Social.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	3.210.892 75.600 325.576.755
4	Alterar a denominação do Comitê de Remuneração da Companhia para Comitê de Pessoas, alterando consequentemente os artigos 26 e 29 do Estatuto Social da Companhia.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.329.092 386 326.533.769
5	Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	ABSTER-SE REJEITAR APROVAR	2.329.092 0 326.534.155

ANEXO II à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cosan S.A., realizada em 26 de abril de 2019.

ESTATUTO SOCIAL DA
COSAN S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Cosan S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar e demais derivados de tal produto agrícola; (ii) a distribuição de combustíveis em geral e o comércio de produtos derivados do petróleo; (iii) a exploração de postos de abastecimento e a compra e venda de combustíveis e

lubrificantes derivados de petróleo; (iv) os serviços de logística, portuária e de assessoria técnica, administrativa e financeira; (v) o transporte, de toda espécie, de passageiros e cargas, inclusive navegação interior e de travessia fluvial e lacustre; (vi) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de cogeração de energia elétrica; (vii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; (viii) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (ix) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; (x) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; (xi) a participação no capital social de outras sociedades; e (xii) beneficiamento e comercialização de gases combustíveis.

Parágrafo Único - As atividades descritas no objeto social da Companhia podem ser realizadas no País ou no exterior, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, ou, ainda, por intermédio de participação no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 5.045.213.573,81 (cinco bilhões, quarenta e cinco milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 398.904.353 (trezentos e noventa e oito milhões, novecentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será representado, exclusivamente, por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia não pode emitir ações preferenciais.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - Todas as ações de emissão da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus respectivos titulares, em instituição depositária autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados, sendo que a instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 5º - Salvo conforme disposto no Parágrafo 6º deste Artigo 5º e no Parágrafo 1º do Artigo 6º abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção do número de ações de sua titularidade, na subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis e de bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo legal para exercício do direito de preferência.

Parágrafo 6º - Os acionistas não têm direito de preferência (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Parágrafo 7º - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do

Conselho de Administração da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias ou por meio da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração tem competência para fixar o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e o prazo de integralização e as demais condições de emissão, subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias, em especial o disposto no Artigo 172 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 2º - A Companhia poderá emitir ações ou debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, sem que os acionistas tenham direito de preferência ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no Artigo 171, Parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante (a) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na lei.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano que seja aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra ou de subscrição de ações de sua emissão aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, direto, indireto ou compartilhado, sem direito de preferência para os acionistas e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º - A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os

negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 8º - A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem ele indicar, e, no caso de impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência ou impedimento deste, por 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelas pessoas mencionadas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, nas hipóteses ali mencionadas.

Parágrafo 2º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constará além do local, data e hora da assembleia e a ordem do dia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração (ou por quem este indicar), o qual deverá indicar o secretário da assembleia. No caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser instalada e

presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral ou representados por procuração, cabendo ao presidente da Assembleia Geral indicar o secretário.

Artigo 11 - Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária, por original ou cópia enviada por fac-símile. Os acionistas representados por procuradores deverão exhibir as procurações até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste Artigo. Os originais dos documentos referidos neste Artigo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante boletim de voto à distância, observado o disposto na regulamentação em vigor.

Artigo 12 - Sem prejuízo das demais matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, é da competência da Assembleia Geral: **(i)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e, se instalado, do Conselho Fiscal; **(ii)** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **(iii)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; **(iv)** deliberar sobre a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em assembleias gerais das sociedades nas quais a Companhia detém (a) a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e (b) o poder de, direta ou indiretamente, dirigir ou promover a direção das atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgão da companhia, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por força de contrato ou a qualquer outro título (“Controladas”) que tratem de solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de

autofalência pelas Controladas; **(v)** deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em assembleias gerais de suas Controladas que tratem de dissolução ou liquidação das Controladas; **(vi)** eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(vii)** modificar o objeto social e/ou quaisquer alterações deste Estatuto Social; **(viii)** deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; **(ix)** deliberar sobre a saída do Novo Mercado da B3; e **(x)** escolher a empresa especializada responsável pela determinação do Preço Justo da Companhia, conforme termo definido no Artigo 38 abaixo, para fins das ofertas públicas previstas nos Capítulos IX e X deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 13 - A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura, pelo administrador empossado, de termo de posse lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição a cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto Social, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que independará de caução, estará condicionada à adesão à Política para Divulgação de Informações Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários adotada pela Companhia, que consolida as regras de divulgação de informações relevantes da Companhia ao público investidor e o uso de tais informações pela própria Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características de valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, incluindo os seus derivativos.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14 - A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre os conselheiros e os diretores.

Seção II - Conselho de Administração.

Artigo 15 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O término do mandato dos membros do Conselho de Administração deverá coincidir com a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar após o decurso de 02 (dois) anos da respectiva eleição.

Parágrafo 2º - Em cada Assembleia Geral Ordinária que tenha entre a ordem do dia a deliberação sobre a eleição do Conselho de Administração, os acionistas devem deliberar o número de conselheiros efetivos a serem eleitos em tal assembleia para compor o Conselho de Administração no respectivo mandato. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 4º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 5º - Os conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 16 - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, suas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, suas funções deverão ser exercidas pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro conselheiro, suas funções deverão ser exercidas por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, ou, não tendo havido tal outorga, pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções.

Parágrafo Único - No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, o Presidente, ou quem o estiver substituindo, nomeará o substituto, que servirá até a realização da Assembleia Geral, na qual um novo membro deverá ser eleito e cujo mandato deverá vigorar até o fim do mandato unificado dos demais conselheiros. No caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, será convocada, pelos conselheiros remanescentes, assembleia geral para eleição de seus substitutos. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por deliberação da maioria dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Diretoria. Para ser válida, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo indicar a data, o horário e o local da reunião, sendo que a reunião

deverá acontecer na sede social ou em outro local a ser informado no ato da convocação, juntamente com os assuntos da ordem do dia.

Parágrafo 1º - É dispensada a convocação se estiverem presentes na reunião todos os conselheiros.

Parágrafo 2º - Os conselheiros poderão ser convocados mediante envio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou mensagem eletrônica.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem este indicar, e, no caso de impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração (ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos votos dos demais conselheiros). As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros efetivos. Nas reuniões, um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto e poderá enviar seu voto por escrito, inclusive por fac-símile.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os conselheiros poderão participar das reuniões por conferência telefônica ou vídeo conferência, desde que tal possibilidade tenha sido indicada no anúncio da respectiva convocação. Neste caso, a ata deverá ser transmitida por fac-símile ao conselheiro que assim participar, a qual deverá ser retransmitida à Companhia após assinada por tal conselheiro.

Artigo 19 - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou por representante nomeado, o qual deverá apresentar a procuração específica para a reunião em pauta e o voto escrito do membro do Conselho de Administração ausente, incluindo sua respectiva justificativa. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião. As

deliberações deverão ser lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados no registro do comércio competente e serem publicados.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração: **(i)** eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições, incluindo o Diretor de Relações com Investidores; **(ii)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer de suas Controladas; **(iii)** aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas Controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução; **(iv)** fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas Controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; **(v)** convocar a Assembleia Geral, nos termos dos Artigos 7º e 9º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social; **(vi)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; **(vii)** deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado; **(viii)** autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia (a) para manutenção em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação; ou (b) por doação; **(ix)** autorizar as operações de resgate, reembolso ou amortização de ações de emissão da Companhia previstas em lei; **(x)** autorizar a compra de ações de emissão da Companhia, quando, resolvida a redução do capital mediante restituição, em dinheiro, de parte do valor das ações, o preço destas em bolsa for inferior ou igual à importância que deve ser restituída; **(xi)** deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações (observado o disposto no Artigo 6º, Parágrafo 1º deste Estatuto Social em relação à emissão de debêntures conversíveis em ações), e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 566, de 1º de julho de 2015; **(xii)** nomear e destituir os auditores independentes da Companhia; **(xiii)** autorizar a captação de empréstimos ou financiamentos em valor agregado superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), exceto operações de refinanciamento, prorrogação ou alteração de

operações de captação de empréstimos ou financiamentos anteriormente contratadas pela Companhia, cuja competência será da própria Diretoria; **(xiv)** autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, em valor agregado superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(xv)** autorizar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou de qualquer de suas Controladas a obrigações de terceiros, de qualquer valor, ficando dispensada a prévia aprovação quando (a) tratar-se de prestação de fiança em contrato de locação para moradia de funcionário ou diretor; e (b) quando o terceiro for empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, hipóteses estas em relação às quais não incide a vedação do Artigo 25 deste Estatuto Social; **(xvi)** autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas em valor agregado superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(xvii)** fixar as condições gerais e autorizar a celebração de contratos pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas em valor agregado superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(xviii)** pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral; **(xix)** deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e de qualquer de suas Controladas; **(xx)** avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral; **(xxi)** deliberar sobre qualquer negócio acima R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) entre, de um lado a Companhia (ou qualquer de suas Controladas) e, de outro lado, quaisquer de seus acionistas controladores, diretos ou indiretos; **(xxii)** propor, para deliberação da Assembleia Geral, a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; **(xxiii)** declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária; **(xxiv)** definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos previstos na legislação e na regulamentação em vigor; **(xxv)** aprovar a contratação de instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; **(xxvi)** estabelecer remuneração variável aos administradores; **(xxvii)** determinar a

contratação ou a designação de executivos para compor ou auxiliar a administração da Companhia; **(xxviii)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua emissão; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **(xxix)** manifestar-se previamente sobre a forma de exercício do direito de voto da Companhia em assembleias gerais de sociedades em que a Companhia possua participação societária e/ou em Controladas; **(xxx)** nomear, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir membros do Comitê de Auditoria observadas as disposições da regulamentação em vigor; **(xxxii)** examinar e aprovar o regimento interno, bem como as regras operacionais, em gênero, para funcionamento do Comitê de Auditoria; **(xxxiii)** reunir-se, sempre que julgarem necessário com o Comitê de Auditoria; **(xxxiv)** examinar e avaliar os relatórios anuais do Comitê de Auditoria; e **(xxxv)** aprovar e revisar o código de conduta, aplicável a todos os empregados e administradores da Companhia e as políticas da Companhia, incluindo (a) a Política de Transações com Partes Relacionadas; (b) a Política de Gerenciamento de Riscos; (c) a Política de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Informações; (d) a Política de Indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e da Diretoria Estatutária; e (e) a Política de Remuneração.

Seção III – Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 08 (oito) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor Vice-Presidente Jurídico; 01 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro; 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; e 04 (quatro) Diretores Executivos, podendo qualquer diretor cumular mais de um cargo.

Parágrafo 1º - O mandato dos diretores será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto interino de tal diretor temporariamente ausente.

Parágrafo 4º - No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima reunião do Conselho de Administração, que deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 01 (um) voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, caberá exclusivamente ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único - As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 23 - A gestão da Companhia caberá à Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os negócios sociais, de acordo com suas atribuições e sujeito às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste Artigo 23, cabe à Diretoria: **(i)** deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração; **(ii)** admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos; **(iii)** elaborar os planos de investimento e os orçamentos de operação; **(iv)** transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, conceder avais, fianças ou outras garantias, observando o disposto no Artigo 24 abaixo; **(v)** levantar balanços semestrais ou intermediários, quando indicado; **(vi)** elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; e **(vii)** deliberar sobre a abertura e manutenção de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 2º - Compete privativamente ao: **(i) Diretor Presidente:** (a) executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (b) determinar e promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimentos e demais condições do plano de negócios da Companhia; (c) coordenar as atividades dos demais diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (d) presidir as reuniões de Diretoria; e (e) manter permanente coordenação da atuação dos demais diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; **(ii) Diretor Vice - Presidente Jurídico:** (a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos; e (b) organizar, controlar, coordenar e supervisionar a contratação de profissionais

externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica; **(iii) Diretor Vice-Presidente Financeiro:** (a) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Companhia; (b) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; (c) planejar; executar e administrar as operações de fusões e aquisições a serem realizadas pela Companhia, bem como zelar pela regular execução e cumprimento dos contratos oriundos dessas operações; e (d) representar a Companhia, no Brasil ou no exterior, junto a órgãos, instituições financeiras ou empresas envolvidas em operações de fusões e aquisições; **(iv) Diretor de Relação com Investidores:** (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com o mercado de capitais, representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (b) prestar todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários; e (c) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; e **(v) Diretores Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, na consecução do objeto social da Companhia.

Artigo 24 - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância dos seguintes critérios: **(i)** nas assembleias gerais de acionistas e reuniões de quotistas de sociedades das quais a Companhia seja acionista ou quotista, por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, que indicará a forma do voto a ser proferido; **(ii)** nos atos ou operações que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, (a) por 02 (dois) diretores em conjunto, quando envolverem valor agregado de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, quando envolverem valor agregado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e (c) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, quando envolverem valor agregado superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(iii)** na outorga de procuração, (a) por 02 (dois)

diretores em conjunto, quando a procuração não possuir valor ou quando envolver valor agregado de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, quando a procuração envolver valor agregado acima R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e (c) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, quando a procuração envolver valor agregado superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e (iv) nos demais atos ou operações, por 02 (dois) diretores em conjunto.

Parágrafo 1º - Nos casos indicados nos itens (i), (ii) e (iii) do *caput* deste Artigo 24, o Conselho de Administração pode permitir que qualquer diretor ou procurador constituído na forma deste artigo represente a Companhia em tais atos ou operações.

Parágrafo 2º - Exceto as procurações para fins judiciais, as demais procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos e prazo de vigência determinado, entendendo-se como tal as procurações cuja vigência tem seu término expressamente vinculado à prática do ato ou operação para as quais são especificamente outorgadas.

Parágrafo 3º - As procurações para fins judiciais, salvo revogação expressa, são outorgadas pela Companhia pelo tempo de duração dos processos.

Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 - A Companhia terá dois comitês estatutários, sendo estes o comitê de auditoria (“Comitê de Auditoria”) e o comitê de pessoas (“Comitê de Pessoas”), que são órgãos de

assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na regulamentação em vigor e nos seus regimentos internos.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração determinado, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo 2º - Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas e dos demais comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas por lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

Artigo 27 – O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, de seu regimento interno e com a regulamentação da CVM aplicável e suas deliberações são meramente opinativas, não vinculando aquelas do Conselho de Administração.

Artigo 28 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, renovável a critério do Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou em regulamentação aplicável.

Parágrafo 1º - A composição do Comitê de Auditoria deve observar o seguinte:

- (i) ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária;

- (iii) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, dos diretores da Companhia, de suas Controladas, de seus controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum; e
- (iv) o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador cujas atividades serão definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - São atribuições do Comitê de Auditoria, além daquelas previstas na regulamentação em vigor e em seu regimento interno: **(i)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; **(ii)** supervisionar as atividades: **(ii.1.)** dos auditores independentes, a fim de avaliar: **(ii.1.1)** a sua independência; **(ii.1.2.)** a qualidade dos serviços prestados; e **(ii.1.3.)** a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; **(ii.2.)** da área de controles internos da Companhia; **(ii.3.)** da área de auditoria interna da Companhia; e **(ii.4.)** da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; **(iii)** monitorar a qualidade e integridade: **(iii.1.)** dos mecanismos de controles internos; **(iii.2.)** das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e **(iii.3.)** das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; **(iv)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: **(iv.1.)** a remuneração da administração; **(iv.2.)** a utilização de ativos da Companhia; e **(iv.3.)** as despesas incorridas em nome da Companhia; **(v)** avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; **(vi)** elaborar relatório

semestral, se necessário, e, obrigatoriamente, relatório anual resumido, este a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: **(vi.1.)** suas atividades, incluindo a indicação das reuniões realizadas e dos principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e **(vi.2.)** quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia; (vii) avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo política de transações entre partes relacionadas; e (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da confidencialidade da informação.

Artigo 29 - O Comitê de Pessoas será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e escolhidos entre os integrantes do Conselho de Administração, todos com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - O Comitê de Pessoas é responsável pela alocação do montante destinado como verba global aos administradores, definido pela assembleia geral, entre os membros de cada órgão e sua divisão conforme a natureza dos benefícios e em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de seu regimento interno.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, será composto de no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar a sua sujeição à Cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto Social, bem como a adesão à Política para Divulgação de Informações Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários adotada pela Companhia, que consolida as regras de divulgação de informações relevantes da Companhia ao público investidor e o uso de tais informações pela própria Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

Artigo 31 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 32 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão alocados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **(ii)** a parcela correspondente à constituição da reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro

líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e **(iv)** a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva Especial”, que terá por fim reforçar o capital de giro e financiar a manutenção, expansão e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Parágrafo 1º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste Artigo, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral de acionistas, com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigos 176, Parágrafo 3º, e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, Parágrafo 4º, da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 32 acima, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

Artigo 34 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32 acima.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados por qualquer acionista no prazo de 03 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia, sendo que não incidirão juros sobre tal montante.

CAPÍTULO VIII - ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 35 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Para os fins deste Artigo, considera-se “Controle” o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Artigo 36 - Na hipótese de alienação indireta do Controle, o adquirente do Controle ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 37 – Na hipótese de ocorrer alienação de Controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, o alienante e o adquirente do Controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da companhia na data da saída ou da liquidação da oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado:

- (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou
- (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de aquisição de ações aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

Parágrafo 1º - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de Controle previstas neste Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º – Será averbado no livro de registro de ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do Controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

CAPÍTULO IX - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 38 – O cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente ocorrerá caso seja realizada uma oferta pública

de aquisição de ações, formulada pelo acionista controlador ou pela própria Companhia, e tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia, por preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela CVM, sendo assegurada a revisão do preço da OPA nos termos da legislação em vigor (“Preço Justo”).

CAPÍTULO X - SAÍDA DO NOVO MERCADO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 39 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, deverá ser realizada oferta pública de aquisição das ações por Preço Justo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - Acionistas representando 10% (dez por cento) das Ações em Circulação poderão requerer a convocação de assembleia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da Companhia.

Parágrafo 2º - Acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação Habilitadas deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 3º – Consideram-se “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Parágrafo 4º – Consideram-se “Ações em Circulação Habilitadas” as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º – Uma vez atingido o percentual necessário de Ações em Circulação Habilitadas para a saída do Novo Mercado previsto no Parágrafo 2º, os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, devendo ser observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações.

Parágrafo 6º – O ofertante ficará obrigado a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 40 - A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no artigo 39 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo - Caso o *quorum* do Parágrafo Primeiro não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Parágrafo Terceiro - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral.

Artigo 41 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

Artigo 42 - A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações com as mesmas características da oferta pública de aquisição de ações descrita no Artigo 39 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO XI - DA LIQUIDACÃO

Artigo 43 - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a

Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 6.385/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Os termos definidos neste Estatuto Social que não tiverem seu significado expressamente definido neste documento ou na Lei das Sociedades por Ações terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Novo Mercado

* * *

Mesa:

Marcelo de Souza Scarcela Portela

Presidente

Maria Rita de Carvalho Drummond

Secretária